



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 358/89

DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa fixada nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - Será utilizado para cobertura do exposto acima, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 01 de Julho de 1989.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema